



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

(Processo Administrativo nº 013/2021 – CPL)

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Domingos Mourão, Estado do Piauí, situada na Praça da Matriz, nº 135, Centro – Domingos Mourão/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 022/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, a qual será regida por este Edital, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O cadastramento dos interessados será efetuado até o terceiro dia anterior a data da sessão de recebimento das propostas (art. 22, parágrafo segundo da Lei 8666/93). Na ocasião, deverão apresentar todos os documentos necessários para **Habilitação**, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, situada na Praça da Matriz, nº 135 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00hs às 12:00hs.

A abertura do **Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – ocorrerá às **10:00 horas do dia 29.03.2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, no endereço acima mencionado. Não havendo interposição de recurso e ocorrendo desistência expressa à interposição dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – dos candidatos habilitados.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para serviços de fretamento de veículos com condutor, de acordo com as especificações do termo de referência para atender as necessidades do Município de Domingos Mourão/PI

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tiverem especialidade correspondente ao objeto da licitação, que estiverem devidamente cadastradas e que atenderem a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/1993, e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II da Lei nº 8.884/1994.

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. Empresas que participem de consórcios;

3.2.5. Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com a licitante;

3.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com fotografia** e os seguintes documentos:

- I. Procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa;
- II. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios responsáveis pela empresa;
- III. Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:
 - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- IV. Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - a. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, chancelada pela Junta Comercial; ou

- b. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, acompanhada da Declaração de Habilidade Profissional - DHP - de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (Anexo VI).
- c. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (Anexo VII).

4.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido implicará na anulação do direito da mesma de usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

4.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4.1. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos exigidos, prosseguindo-se com os demais atos da Tomada de Preços mesmo com essa ausência.

4.7. Após o início da fase de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas licitantes para participação no certame.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os Documentos de Habilidade e a Proposta de Preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, sendo o Envelope 1 – da HABILITAÇÃO (documentação) e o Envelope 2 – da PROPOSTA DE PREÇOS, mencionando-se o nome da empresa, o objeto da licitação, a data e horário de abertura dos envelopes, podendo ajustar-se ao seguinte modelo:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI
NOME COMPLETO DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
DATA DE ABERTURA: 29/03/2021



HORÁRIO: 10:00 HORAS

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI

NOME COMPLETO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

DATA DE ABERTURA: 29/03/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

6.2. Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

6.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.2.2. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando a situação regular.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho, demonstrando a situação regular;

6.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão;

6.2.8. Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, com reconhecimento de firma do declarante, dando conta de que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto licitado;

6.2.9. Declaração assinada por quem de direito de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital;

6.2.10. Declaração da licitante comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e contratação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

6.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com selo do CRC ou Declaração de Habilitação Profissional – DHP, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3. Da Validade dos Documentos:

6.3.1. Os documentos exigidos somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

6.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por fotocópias devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado.

6.3.3. A autenticação, quando feita por servidor integrante da CPL, deverá ser efetuada preferencialmente em horário diferente do marcado para a abertura do certame, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Domingos Mourão/PI, situada na Praça da Matriz, nº 135 – Centro, no horário das 08:00hs às 12:00hs.

6.3.4. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – importará na imediata inabilitação da licitante.

6.3.5. Às licitantes que sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte são assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada em papel timbrado ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa, seu CNPJ e seu endereço completo, digitados em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devidamente assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

7.2. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;

7.3. Deverá integrar a Proposta:

a) O preço proposto, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

b) A proposta deverá incluir planilha orçamentária discriminativa das quantidades e dos preços unitário e total dos produtos, conforme modelo de proposta de preços constante no anexo III;

c) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;

d) Condições de pagamento: até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

e) Número do CNPJ carimbado ou impresso;

f) Dados bancários.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Às 10:00hs do dia 29/03/2021, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e as licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”.

8.2. Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido, tampouco admitido qualquer adendo aos documentos ou propostas já entregues.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará primeiramente o envelope contendo a documentação de Habilitação (envelope nº 1) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (envelope nº 2), caso não haja a interposição de recursos.

8.4. As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas Propostas de Preços, os quais serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8.5. As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, sendo que a Comissão adjudicará o objeto à(s) empresa(s) vencedora(s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

8.6. Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados através de procuração.

8.7. As empresas que apresentarem envelopes com conteúdo invertido (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa) serão automaticamente excluídas da presente licitação.

8.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o menor preço, reservando-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

9.2. Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, depois de obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, será realizada a classificação que

se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do art. 45 da referida Lei.

9.3. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

9.4. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A Comissão Permanente de licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que se enquadre no limite do subitem anterior será notificada para, se manifestar interesse neste sentido, apresentar nova proposta de preço, com preço inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com as regras deste edital.

9.4.3. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

9.4.4. Tendo sido apresentada nova proposta, e, esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.4.5. Não havendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio, na própria sessão, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens anteriores deste edital.

9.4.7. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá se utilizar de assessoramento técnico específico na área de competência que se manifestará por meio de parecer que integrará o processo.

10 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATO E PENALIDADES

10.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará regularmente as empresas vencedoras a assinar o contrato, via e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias e condições estabelecidas,

sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

10.4. A recusa injustificada da licitante classificada em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará a aplicação das sanções previstas no edital.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.6. O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pela CPL.

10.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.8. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 5 % (cinco por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores.

10.9. É permitida a subcontratação de parte do objeto do contrato, desde que sejam observadas as mesmas condições previstas no Termo de Referência e no Contrato, conforme disposição contida no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

10.10. Ocorrendo subcontratação, a Contratada não fica isenta de suas obrigações contratuais.

10.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Correrão por conta da Contratada todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

10.13. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados é da empresa Contratada, que se compromete a corrigir aqueles que forem considerados inadequados.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato firmado em decorrência deste certame vigorará por **12 meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a dotação do orçamento vigente:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 01	04 122 0005 2013 0000	3.3.90.39
02 05	12 361 0022 2038 0000	3.3.90.39
02 11	10 301 0018 2077 0000	3.3.90.39
02 12	08 244 0015 2087 0000	3.3.90.39

Fonte de Recursos: FMS, FMAS, Recursos Próprios.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;

13.1.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Administração Municipal;

13.1.3. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

13.1.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

13.1.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer dos veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

13.1.6. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista, as mesmas exigidas para a execução do Contrato;

13.1.7. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

13.1.8. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;

13.1.9. Prover os custos com a manutenção dos veículos, com reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso;

13.1.10. Providenciar a substituição imediata de veículo que venha a apresentar problema, devendo comunicar tal substituição à CONTRATANTE;

13.1.11. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

13.1.12. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

13.1.13. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



13.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

13.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração e deverão ter início no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada.

14.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas as obrigações da Contratada, constante do item 13.1 e respectivos subitens.

14.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a cumpri-los de acordo como apresentado na proposta.

14.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, que deverá ser acompanhada por um encarregado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito pela Administração em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

15.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

15.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

15.6. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada no processo licitatório.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu artigo 65 e demais parágrafos:

a) Unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

b) Por acordo entre as partes:

b.1) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração praticados nas fases de habilitação e classificação das propostas da presente Tomada de Preços n.º 01/2021, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

a) recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a.1) habilitação ou inabilitação dos licitantes;

a.2) julgamento das propostas;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

a.5) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Os recursos devem ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 5% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

20 – DO FORO

20.1. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro competente será o de Pedro II/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão, Praça da Matriz, nº 135 – Centro, das 08:00hs às 12:00hs, cabendo à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3278-1184.

21.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada, nos termos do art. 49 “caput” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

22.2. Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como a apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

22.3. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

22.4. Fica assegurado à Administração o direito de, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão Permanente de Licitação.

22.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital e seus anexos, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação.

22.8. A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do edital e seus anexos.

22.9. As alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Contratante.

22.10. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis e cabíveis, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a Constituição Federal.

22.12. São documentos integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V – Declaração de não empregar menor;
- Anexo VI – Declaração do Contador – ME e EPP – LC 123/06;
- Anexo VII – Declaração do representante legal da empresa – LC 123/06.

22.13. A Administração e a Contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Domingos Mourão/PI, 10 de março de 2021.

Francisco Fernandes Gomes Ferreira Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para serviços de fretamento de veículos com condutor, de acordo com as especificações do termo de referência para atender as necessidades do Município de Domingos Mourão/PI**
- 1.2. Justificativa:** a prestação dos serviços em tela tem importância fundamental ao Município de Domingos Mourão-PI, a fim de que a Administração Pública Municipal execute suas competências de formulação e execução da política municipal na prestação de serviço à população do município.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Os interessados deverão apresentar proposta para os seguintes serviços:

LOTE I

Rodagem anual estimada de 40.000 km em veículo tipo camioneta Pick-Up, cabine dupla, tração 4x4, movida a diesel ou gasolina, com ar condicionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM
1.	Domingos Mourão a Cachoeirinha	15
2.	Domingos Mourão a Várzea	30
3.	Domingos Mourão a Cajueiro	09
4.	Domingos Mourão a Pau D'arco	11
5.	Domingos Mourão a Beira do Rio	11
6.	Domingos Mourão a Culuminquara	09
7.	Domingos Mourão a Vereda	10
8.	Domingos Mourão a Vertentes	09
9.	Domingos Mourão a Tromba	29
10.	Domingos Mourão a Batalha	15
11.	Domingos Mourão a Canto do Sousa	26
12.	Domingos Mourão a Caiçara	06
13.	Domingos Mourão a Águas de Cima	15
14.	Domingos Mourão a Paus Altos	16
15.	Domingos Mourão a Massapê	14
16.	Domingos Mourão a Araticum	25
17.	Domingos Mourão a Pilões	20
18.	Domingos Mourão a Peru	13
19.	Domingos Mourão a Sítio Escuro	12

20.	Domingos Mourão a Jacarandá	18
21.	Domingos Mourão a Queimados	19
22.	Domingos Mourão a Chapada	20
23.	Domingos Mourão a Palmeira dos Flores	22
24.	Domingos Mourão a Brejo	25
25.	Domingos Mourão a Cazinhas	25
26.	Domingos Mourão a Mirindiba	10
27.	Domingos Mourão a Tamboril	15
28.	Domingos Mourão a Cabeça Torta	20
29.	Domingos Mourão a Tinguis	30

LOTE II

Rodagem anual estimada de 50.000km em veículo tipo automóvel a passeio com 04 portas, biocombustível e com ar condicionado

ITEM	ROTAS EM KM DE DOMINGOS MOURÃO A OUTRAS CIDADES VIZINHAS	KM
1.	Domingos Mourão-PI a Teresina-PI	240
2.	Domingos Mourão-PI a Piripiri-PI	72
3.	Domingos Mourão-PI a Pedro II-PI	59
4.	Domingos Mourão-PI a São João da Fronteira-PI	42
5.	Domingos Mourão-PI a Esperantina-PI	205
6.	Domingos Mourão-PI a Campo Maior-PI	161
7.	Domingos Mourão-PI a Piracuruca-PI	112
8.	Domingos Mourão-PI a São Benedito-CE	65
9.	Domingos Mourão-PI a Carnaubal-CE	50

LOTE III

Rodagem anual estimada de 10.000km em veículo tipo **caminhão caçamba tipo basculante**:

ITEM	KM RODADOS EM DOMINGOS MOURÃO NO TRANSPORTE DE MATERIAIS
1.	Zona Urbana e Rural do Município

3. COMPROMISSO DA CONTRATADA

3.1. Atender às exigências contidas neste documento.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA

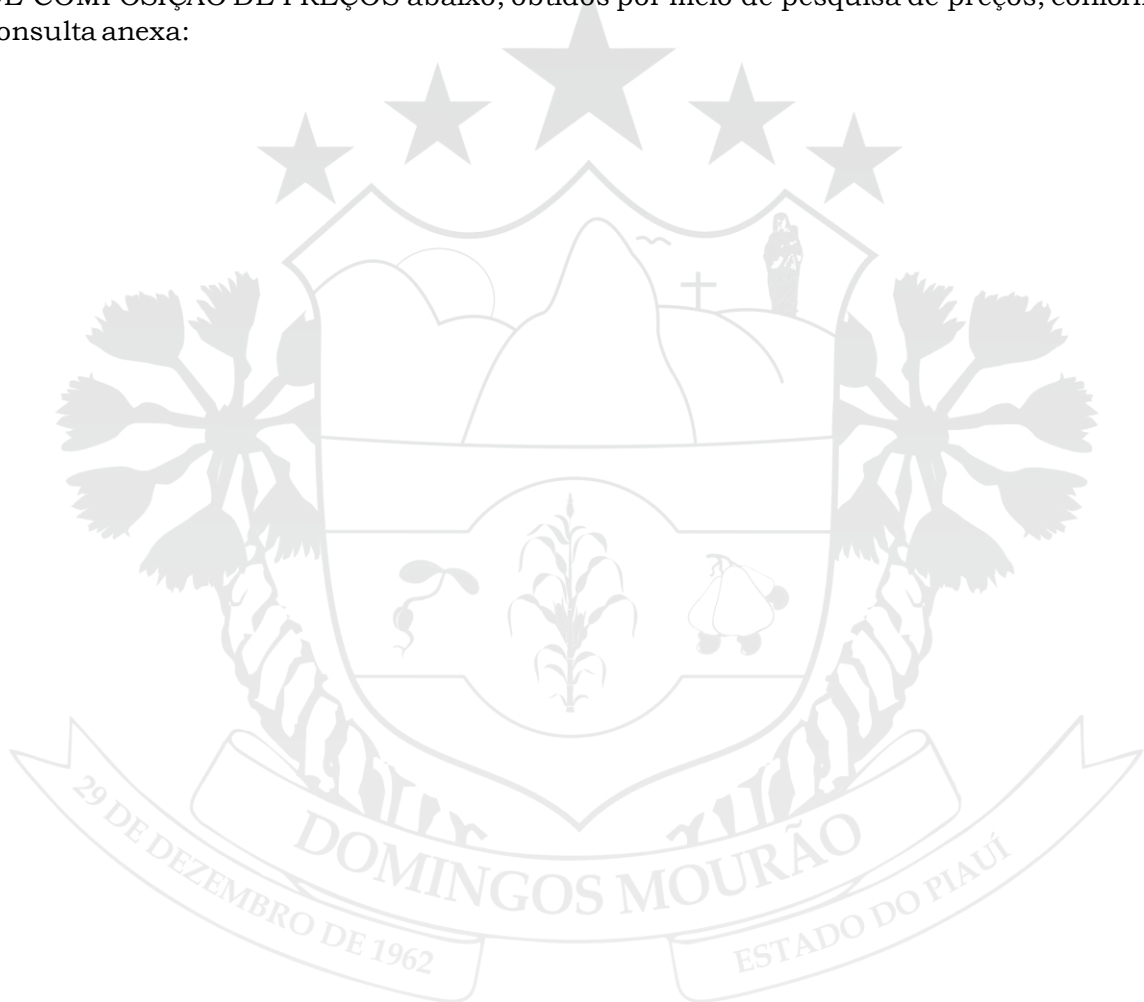
4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo proponente e/ou representante legal, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, marca, preço unitário e total dos produtos.

5.2. A apresentação da proposta por parte da interessada implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme modelo contido no Anexo II – Minuta do Contrato.

5.3. Para apresentação da proposta de preços a interessada deverá considerar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS abaixo, obtidos por meio de pesquisa de preços, conforme consulta anexa:



LOTE I

Rodagem anual estimada em veículo tipo camioneta Pick-Up, cabine dupla, tração 4x4, movida a diesel ou gasolina, com ar condicionado:

item	Descrição	UND	KM	VLR. R\$ KM	VL. IDA R\$	VL. R\$ IDA E VOLTA	QTD VIAGENS	VL. TOT. R\$
1	Domingos Mourão a Cachoeirinha - 15 km	Frete	15	2,08	31,20	62,40	40	R\$ 2.496,00
2	Domingos Mourão a Várzea - 30 km	Frete	30	2,08	62,40	124,80	40	R\$ 4.992,00
3	Domingos Mourão a Cajueiro - 9 km	Frete	9	2,08	18,72	37,44	40	R\$ 1.497,60
4	Domingos Mourão a Pau D'arco - 11 km	Frete	11	2,08	22,88	45,76	40	R\$ 1.830,40
5	Domingos Mourão a Beira do Rio - 11 km	Frete	11	2,08	22,88	45,76	40	R\$ 1.830,40
6	Domingos Mourão a Culuminquara - 9 km	Frete	9	2,08	18,72	37,44	40	R\$ 1.497,60
7	Domingos Mourão a Vereda - 10km	Frete	10	2,08	20,80	41,60	40	R\$ 1.664,00
8	Domingos Mourão a Vertentes - 9 km	Frete	9	2,08	18,72	37,44	40	R\$ 1.497,60
9	Domingos Mourão a Tromba - 29 km	Frete	29	2,08	60,32	120,64	40	R\$ 4.825,60
10	Domingos Mourão a Batalha - 15 km	Frete	15	2,08	31,20	62,40	40	R\$ 2.496,00
11	Domingos Mourão a Canto do Sousa - 26 km	Frete	26	2,08	54,08	108,16	40	R\$ 4.326,40
12	Domingos Mourão a Caiçara - 6 km	Frete	6	2,08	12,48	24,96	40	R\$ 998,40
13	Domingos Mourão a Águas de Cima - 15 km	Frete	15	2,08	31,20	62,40	40	R\$ 2.496,00

14	Domingos Mourão a Paus Altos - 16 km	Frete	16	2,08	33,28	66,56	40	R\$ 2.662,40
15	Domingos Mourão a Massapê - 14 km	Frete	14	2,08	29,12	58,24	40	R\$ 2.329,60
16	Domingos Mourão a Araticum - 25 km	Frete	25	2,08	52,00	104,00	40	R\$ 4.160,00
17	Domingos Mourão a Pilões - 20 km	Frete	20	2,08	41,60	83,20	40	R\$ 3.328,00
18	Domingos Mourão a Peru - 13 km	Frete	13	2,08	27,04	54,08	40	R\$ 2.163,20
19	Domingos Mourão a Sítio Escuro - 12 km	Frete	12	2,08	24,96	49,92	40	R\$ 1.996,80
20	Domingos Mourão a Jacarandá - 18 km	Frete	18	2,08	37,44	74,88	40	R\$ 2.995,20
21	Domingos Mourão a Queimados - 19 km	Frete	19	2,08	39,52	79,04	40	R\$ 3.161,60
22	Domingos Mourão a Chapada - 20 km	Frete	20	2,08	41,60	83,20	40	R\$ 3.328,00
23	Domingos Mourão a Palmeira dos Flores - 22 km	Frete	22	2,08	45,76	91,52	40	R\$ 3.660,80
24	Domingos Mourão a Brejo - 25 km	Frete	25	2,08	52,00	104,00	40	R\$ 4.160,00
25	Domingos Mourão a Cazinhas - 25 km	Frete	25	2,08	52,00	104,00	40	R\$ 4.160,00
26	Domingos Mourão a Mirindiba - 10 km	Frete	10	2,08	20,80	41,60	40	R\$ 1.664,00
27	Domingos Mourão a Tamboril - 15 km	Frete	15	2,08	31,20	62,40	40	R\$ 2.496,00
28	Domingos Mourão a Cabeça Torta - 20 km	Frete	20	2,08	41,60	83,20	40	R\$ 3.328,00
29	Domingos Mourão a Tinguís - 30 km	Frete	30	2,08	62,40	124,80	40	R\$ 4.992,00
TOTAL					R\$ 1.037,92	R\$ 2.075,84		R\$ 83.033,60

LOTE II

Rodagem anual estimada em veículo tipo automóvel a passeio com 04 portas

item	Descrição	UND	KM	VL. R\$ KM	VL. IDA R\$	VL. R\$ IDA E VOLTA	QTD VIAGENS	VL. TOTAL R\$
1	Domingos Mourão-PI a Teresina-PI	Frete	240	1,11	266,40	532,80	50	R\$ 26.640,00
2	Domingos Mourão-PI a Piripiri-PI	Frete	72	1,11	79,92	159,84	50	R\$ 7.992,00
3	Domingos Mourão-PI a Pedro II-PI	Frete	59	1,11	65,49	130,98	50	R\$ 6.549,00
4	Domingos Mourão-PI a São João da Fronteira-PI	Frete	42	1,11	46,62	93,24	50	R\$ 4.662,00
5	Domingos Mourão-PI a Esperantina-PI	Frete	205	1,11	227,55	455,10	50	R\$ 22.755,00
6	Domingos Mourão-PI a Campo Maior-PI	Frete	161	1,11	178,71	357,42	50	R\$ 17.871,00
7	Domingos Mourão-PI a Piracuruca-PI	Frete	112	1,11	124,32	248,64	50	R\$ 12.432,00
8	Domingos Mourão-PI a São Benedito-CE	Frete	65	1,11	72,15	144,30	50	R\$ 7.215,00
9	Domingos Mourão-PI a Carnaubal-CE	Frete	50	1,11	55,50	111,00	50	R\$ 5.550,00
TOTAL					R\$ 1.116,66	R\$ 2.233,32		R\$ 111.666,000

LOTE III

Rodagem anual estimada de em veículo **caminhão caçamba tipo basculante:**

item	Descrição	UND	KM	VLR. R\$ KM	VL. IDA R\$	VL. R\$ IDA E VOLTA	QTD VIAGENS	VL. TOTAL R\$
1	Zona Urbana e Rural do Município	Frete	10	3,55	35,50	71,00	500	R\$ 35.500,00
TOTAL					R\$ 35,50	R\$ 71,00		R\$ 35.500,00



Detalhamento:

- a) Para o preço dos serviços deverá ser considerado o custo, incluindo encargos, taxas e impostos pertinentes.
- b) Para a composição do preço global deverá ser considerado o total para a vigência do contrato.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Toda a documentação necessária para a habilitação constará do Edital.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Após verificação das propostas apresentadas, as participantes serão comunicadas por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial dos Municípios sobre eventuais desclassificações (com as devidas justificativas) e sobre o nome das interessadas consideradas vencedoras.

8.2. Será dado um prazo de 03 (três) dias úteis para que as participantes apresentem recurso. Caso não sejam apresentados recursos ou caso os recursos não sejam aceitos pela CPL, serão homologados como vencedoras as licitantes citadas no item anterior.

8.3. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Administração, de acordo com as Ordens de Serviços. A Contratada deverá solicitar o pagamento mediante apresentação das Ordens de Serviços, dentro do mês de referência.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação constante do subitem acima.

9.3. O valor deverá corresponder ao somatório das Ordens de Serviços efetivamente autorizadas, em cada mês, obedecendo a competência da despesa para fins de empenhamento.

9.4. A Administração não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela Contratada.

10. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

10.1. Não atendimento a itens contidos neste documento.

11. PENALIDADES

11.1. Multa de mora diária de 0,5 (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º dia em diante, calculada sobre o valor total do

contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

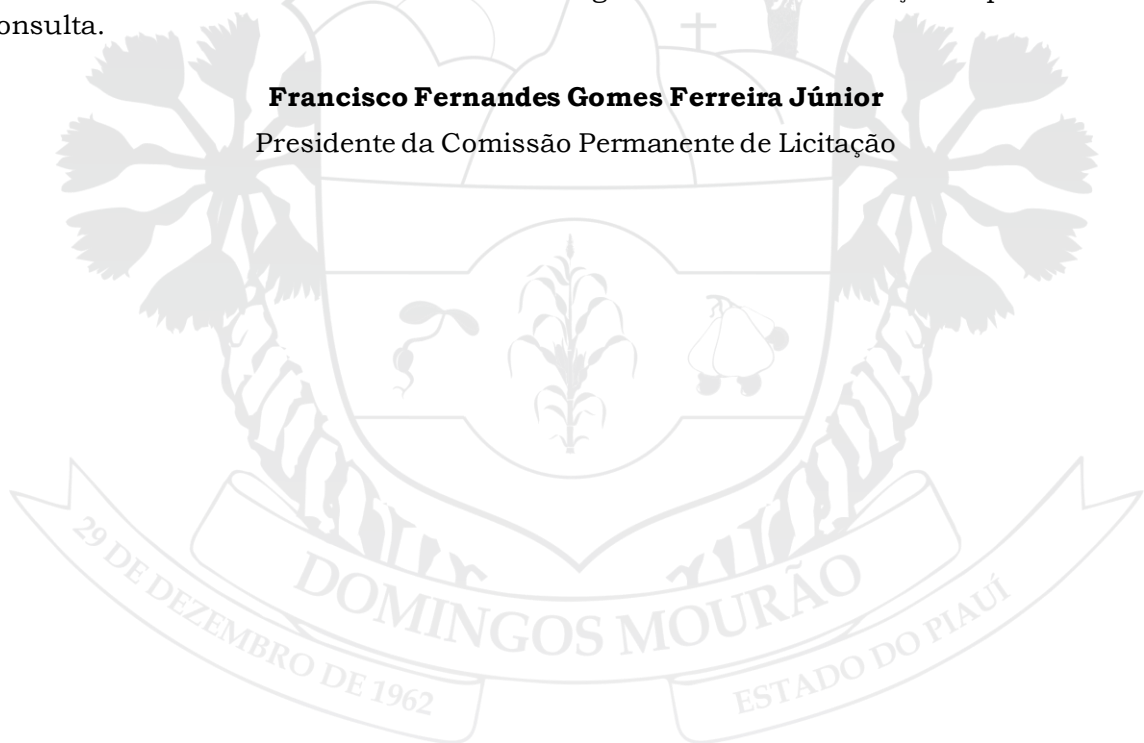
- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

12.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser feitos presencialmente no endereço da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, Praça da Matriz, nº 135 – Centro – Domingos Mourão/PI, ou email: cplpmdomingosmourao@gmail.com. A consulente deverá indicar na abertura do texto da mensagem o número da licitação a que se refere a consulta.

Francisco Fernandes Gomes Ferreira Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MOURÃO/PI E A EMPRESA
_____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Matriz, nº 135 – Centro – Domingos Mourão/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.911/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, a **Sra. MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Domingos Mourão/PI, portadora do RG nº e CPF nº, residente no Município de Domingos Mourão/PI, e a **CONTRATADA, o(a) Sr(a)**. _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, Sra. MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, exarada em despacho constante da **Tomada de Preços nº ____/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela **Tomada de Preços nº ____/2021**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como outras normas legais pertinentes, e condições neste estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;

2.1.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

2.1.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

2.1.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

2.1.6. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista, as mesmas exigidas para a execução do Contrato;

2.1.7. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.1.8. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;

2.1.9. Prover os custos com a manutenção dos veículos, com reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso;

2.1.10. Manter seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados junto à CONTRATANTE quando for o caso;

2.1.11. Providenciar a substituição imediata de veículo que venha a apresentar problema, devendo comunicar tal substituição à CONTRATANTE;

2.1.12. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

2.1.13. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

2.1.14. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e deverão ser prestados conforme Ordem de Serviço devidamente assinada.

3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir os que forem considerados em desacordo com a proposta.

3.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

4.1.1. O valor individualizado de cada Ordem de Serviço será somado mensalmente.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

4.8. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, na **Agência n° _____, Conta n° _____, Banco _____.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços, a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 01	04 122 0005 2013 0000	3.3.90.39
02 05	12 361 0022 2038 0000	3.3.90.39
02 11	10 301 0018 2077 0000	3.3.90.39
02 12	08 244 0015 2087 0000	3.3.90.39

Fonte de Recursos: FMS, FMAS, Recursos Próprios.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II/PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Domingos Mourão – PI, ____ de _____ de 2021.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal de Domingos Mourão/PI
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI

PROPOSTA DE PREÇOS	
TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO: 01/2021
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	CIDADE:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº ___/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local), (data)

Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à (endereço completo _____), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR – LC Nº 123/06

Eu, _____, Contador inscrito no CRC/PI sob o nº _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e, com esta função, DECLARO que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconhecendo os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o item 4.2, inciso IV, alínea “b” do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – LC Nº 123/06

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
como representante legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, DECLARO que não há nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)